LEI Nº 2090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Viação
26.782.0022.1.014 – Construção de Pontes Barrinha e Marafigo
3.3.20.93.00.00.00.00.1783 – Indenização e Restituições R$ 3.900,00
3.3.20.93.00.00.00.00.3783 – Indenizações e Restituições R$ 10.600,00
TOTAL R$ 14.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

O superávit financeiro do exercício anterior da conta Caixa Econômica Federal 647.003-0 no valor de R$ 10.600,00

Excesso de arrecadação oriundo de rendimentos de aplicações da fonte de recurso 783 (Convênio Ponte Barrinha e Marafigo) R$ 3.900,00
TOTAL R$ 14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal